

- I - Gabinete do Coordenador;
- II - Conselho Consultivo;
- III - Serviço de Administração;
- IV - Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais;
- V - Instituto de Botânica;
- VI - Instituto Florestal;
- VII - Instituto Geológico;
- VIII - Instituto de Pesca.";

II - a Subseção III, da Seção VI do Capítulo II do Título III, e o artigo 55:

"Subseção III

Do Serviço de Administração

Artigo 55 - O Serviço de Administração com preende:

- I - Diretoria;
- II - Setor de Comunicações Administrativas;
- III - Seção de Pessoal;
- IV - Seção de Finanças;
- V - Seção de Material e Patrimônio;
- VI - Seção de Transportes.

Parágrafo único - A Seção de Pessoal de que trata o inciso III é órgão subseccional do Sistema de Administração de Pessoal.";

III - a Seção IV, do Capítulo VI do Título IV, e o artigo 372:

"Seção IV

Do Serviço de Administração

Artigo 372 - O Serviço de Administração tem as seguintes atribuições:

I - por meio do Setor de Comunicações Administrativas:

- a) receber, registrar, classificar, atuar, controlar a distribuição e expedir papéis, processos e a correspondência em geral;
- b) informar sobre a localização de papéis e processos;
- c) arquivar papéis e processos;
- d) preparar certidões relativas a papéis e processos arquivados;

II - por meio da Seção de Pessoal, em integração com o órgão setorial do Sistema de Administração de Pessoal na Secretaria, as previstas nos incisos IV, V e VI do artigo 11 e nos artigos 12, 13, 14 e 15 do Decreto nº 13 242, de 12 de fevereiro de 1979;

III - por meio da Seção de Finanças, as previstas nos artigos 9º e 10 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970;

IV - por meio da Seção de Material e Patrimônio:

a) em relação à administração de material:

1. organizar e manter atualizado cadastro de fornecedores de materiais e serviços;
2. colher informações de outros órgãos sobre a idoneidade das empresas, para fins de cadastramento;
3. preparar os expedientes referentes a aquisições de materiais ou a prestação de serviços;
4. analisar as propostas de fornecimento e as de prestação de serviços;
5. elaborar os contratos relativos à compra de materiais ou à prestação de serviços;
6. analisar a composição dos estoques com o objetivo de verificar sua correspondência às necessidades efetivas;
7. fixar níveis de estoque;
8. efetuar pedidos de compra para formação ou reposição de seu estoque;
9. controlar o atendimento pelos fornecedores, das encomendas efetuadas, informando sobre os atrasos e outras irregularidades cometidas;
10. receber, conferir, guardar e distribuir, mediante requisição, os materiais adquiridos;
11. manter atualizados os registros de entrada e saída e de valores dos materiais em estoque;
12. realizar balancetes mensais e inventários físicos e de valor, do material estocado;
13. elaborar levantamento estatístico de consumo anual para orientar a elaboração do Orçamento-Programa;
14. elaborar relação de materiais considerados excedentes ou em desuso;

b) em relação à administração patrimonial:

1. cadastrar e chapear o material permanente recebido;
2. registrar a movimentação dos bens móveis;
3. providenciar a baixa patrimonial e o seguro de bens móveis e imóveis;
4. proceder, periodicamente, ao inventário de todos os bens móveis constantes do cadastro;
5. providenciar e controlar as locações de imóveis que se fizerem necessárias;
6. promover medidas administrativas necessárias à defesa dos bens patrimoniais;

V - por meio da Seção de Transportes, as previstas nos artigos 7º, 8º e 9º do Decreto nº 9 543, de 1º de março de 1977.";

IV - o inciso III do artigo 487:

"III - Seção de Finanças do Serviço de Administração da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais;"

V - o § 3º do artigo 488:

"§ 3º - As funções de órgão subseccional, no âmbito da Unidade de Despesa Administração da Coordenadoria, da Unidade Orçamentária Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, serão exercidas pela Seção de Finanças do Serviço de Administração diretamente subordinado ao Coordenador.";

VI - o inciso III do artigo 489:

"III - Seção de Transportes do Serviço de Administração da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais;"

VII - o § 3º do artigo 490:

"§ 3º - As funções de órgão subseccional no âmbito da Unidade de Despesa Administração da Coordenadoria, da Unidade Orçamentária Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, serão exercidas pela Seção de Transportes do Serviço de Administração diretamente subordinado ao Coordenador.".

Artigo 33 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 54, 368 a 371 e 373 a 377 do Decreto nº 11 138, de 3 de fevereiro de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

Nelson Mancini Nicolau,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.716, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1986

Dá nova redação ao parágrafo único do Decreto n.º 23.883, de 3 de setembro de 1985, visando conceder gratificação a Médicos e Médicos Sanitaristas

FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO

DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Saúde,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 23 883, de 03 de setembro de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único - A concessão da gratificação de que trata este artigo não se aplica à série de Pesquisadores Científicos, Engenheiros e Arquitetos."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.717, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1986

Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades

FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO

DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam transferidos os seguintes cargos:

I - "ex-offício" 1 (um) cargo de Agente do Serviço Civil Nível VI, padrão 19-B, da Escala de Vencimentos 4, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, provido por DORIVAL CARREIRA, R.G. 4 172 388, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Promoção Social;

II - "ex-offício" 1 (um) cargo de Agente do Serviço Civil Nível V, padrão 16-A, da Escala de Vencimentos 4, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, provido por MARCO ANTONIO MENEGON, R.G. 4 873 745, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Promoção Social;

III - 02 (dois) cargos de Técnico de Administração, padrão 9-A, da Escala de Vencimentos 3, vagos em decorrência das exonerações de JOSÉ RAFAEL CAMELO, RG 12 731 314 e de HIROKO ELIZA MURAOKA, RG 7 234 323, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Promoção Social, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Ficam transferidas as seguintes funções-atividades:

I - 01 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 14-A da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde, preenchida por FRANCISCO CARLOS NORONHA DE CAMPOS, R.G. 5 953 904, para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho;

II - 01 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão

11-A, da Escala de Vencimentos 1, em claro decorrente da dispensa de SAMUEL BUENO, R.G. 1 462 956, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário da Segurança Pública

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Benedicto Máximo,

Secretário de Relações do Trabalho

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de fevereiro de 1986

DECRETO N.º 24.718, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1986.

Dispõe sobre transferência de cargos e função-atividade

FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO

DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam transferidos os seguintes cargos:

I - 01 (um) cargo de Zootecnista, padrão 12-A, da Escala de Vencimentos 3, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Justiça provido por MARCOS ROBERTO RODRIGUES, RG. 4 625 583, para o SQC-III do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

II - 01 (um) cargo de Auxiliar de Agropecuário-III, padrão 4-A da Escala de Vencimentos 2, vago em decorrência da aposentadoria de CEZAR POMPEU, R.G. 941 912, do SQC-III do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Justiça;

III - 01 (um) cargo de Oficial de Administração, padrão 15-A da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Administração, provido por ROSILDA DOS SANTOS, R.G. 9 000 959, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Justiça;

IV - 01 (um) cargo de Escriturário, padrão 12-A da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Justiça provido por ROSA MARIA GAMBETI VIANA, R.G. 7 679 777, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Administração;

V - 01 (um) cargo de Escriturário, padrão 16-A da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria do Governo, provido por MARIA CHRISTINA DE MELLO DOMINGUES, R.G. 3 163 205, para o SQC-III do Quadro da Secretaria de Esportes e Turismo.

Artigo 2º - Fica transferida a função-atividade de Servente, padrão 5-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação, preenchida por LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA DARDES, R.G. 5 356 517, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Nelson Mancini Nicolau,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Iara Glória Arcias Prado,

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Educação

João Yunes, Secretário da Saúde

Sérgio Barbour,

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Esportes e Turismo

Antônio Carlos Mesquita,

Secretário da Administração

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de fevereiro de 1986.